



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 24/2026

Inexigibilidade nº 20/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho da Serra/RS necessita promover a atualização técnica da servidora responsável pela Tesouraria, considerando a relevância das rotinas de execução financeira, pagamentos, conferência documental, retenções tributárias, conciliação bancária e integração com as áreas contábil e administrativa.

A necessidade possui relação direta com as atribuições de Débora de Oliveira Menezes, Tesoureira, cuja atuação exige conhecimento atualizado das normas e procedimentos aplicáveis à liquidação e ao pagamento de despesas públicas, às retenções incidentes, às obrigações acessórias e aos controles necessários à regularidade e rastreabilidade das operações financeiras.

Nesse contexto, foi identificado o curso “Contabilidade, RH e Tesouraria no Setor Público: Depreciação, EFD-Reinf, Retenções e eSocial para Executivo e Legislativo”, promovido pelo INLEGIS - Consultoria e Treinamento, cuja programação contempla temas relacionados à contabilidade e tesouraria públicas, retenções na liquidação e no pagamento, conferências essenciais, EFD-Reinf, eSocial, conformidade, conciliação bancária e trilha de auditoria dos registros.

A capacitação mostra-se adequada para ampliar a segurança técnica das rotinas de Tesouraria, reduzir riscos de falhas em retenções, pagamentos e obrigações acessórias e fortalecer os controles internos e a integração entre Tesouraria, Contabilidade e demais áreas da Câmara Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual - PCA, caso existente e aplicável à Câmara Municipal, deverá ser verificada durante a instrução processual. A eventual ausência de previsão específica não afasta, por si só, a necessidade identificada, devendo ser observados o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 01 (uma) inscrição para a servidora indicada neste estudo;
- realização presencial no período de 06 a 09 de outubro de 2026, em Porto Alegre/RS;
- carga horária total de 17 horas e programação compatível com as atividades de Tesouraria, Contabilidade e controle financeiro no setor público;
- conteúdo abrangendo, entre outros temas, retenções na liquidação e no pagamento, EFD-Reinf, eSocial, conformidade contábil, conciliação bancária e controles de auditoria;
- corpo docente com formação e experiência compatíveis com os temas ministrados;
- emissão de certificado ao final do treinamento, observada a frequência mínima exigida pela instituição;
- manutenção das condições de conteúdo, datas, local e valor apresentadas nos documentos da contratação; e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor, conforme aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

A documentação necessária à contratação direta deverá permitir a comprovação da habilitação do fornecedor, da qualificação e notória especialização pertinentes ao objeto, bem como da compatibilidade do preço praticado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreende 01 (uma) inscrição, destinada à servidora Débora de Oliveira Menezes - Tesoureira.

A quantidade decorre da necessidade atualmente identificada e da relação direta do conteúdo com as atribuições da servidora indicada. Não se identifica, neste momento, necessidade de quantidade superior para atendimento da demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade foram consideradas, em síntese, a capacitação interna, a contratação de treinamento exclusivo, a participação em curso on-line e a inscrição em curso presencial aberto promovido por instituição especializada.

A capacitação interna não se mostra suficiente diante da especificidade e atualização dos temas envolvidos. A contratação de treinamento exclusivo demandaria estruturação própria e, para apenas uma participante, tende a não apresentar vantagem econômica. A modalidade on-line pode ser adequada em outras situações, mas não reproduz integralmente a programação presencial selecionada, inclusive quanto à interação direta com os instrutores e à troca de experiências com profissionais de outros órgãos.

A participação no curso presencial já estruturado apresenta aderência à necessidade identificada por reunir, em uma única programação, temas diretamente relacionados às rotinas de Tesouraria e à conformidade da gestão pública, com abordagem prática voltada aos Poderes Executivo e Legislativo.

A existência de outros cursos no mercado não implica equivalência entre as soluções, pois eventos dessa natureza diferem quanto ao conteúdo, corpo docente, metodologia, carga horária, período e abordagem. O eventual enquadramento por inexigibilidade deverá decorrer da demonstração, nos autos, da inviabilidade de competição para a solução específica escolhida e da notória especialização, e não de mera preferência administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação do INLEGIS - Consultoria e Treinamento, CNPJ nº 30.050.141/0001-80, para disponibilização de 01 (uma) inscrição no curso “Contabilidade, RH e Tesouraria no Setor Público: Depreciação, EFD-Reinf, Retenções e eSocial para Executivo e Legislativo”.

Modalidade: Presencial.

Carga horária: 17 horas.

Período: 06 a 09 de outubro de 2026.

Local: Auditório do INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro, Porto Alegre/RS.

Participante: Débora de Oliveira Menezes - Tesoureira.

A programação prevê credenciamento e atividades presenciais distribuídas entre 06 e 09 de outubro de 2026. A solução compreende a participação nas aulas e atividades programadas e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

emissão de certificado ao final do treinamento para quem cumprir, no mínimo, 75% da carga horária, conforme as condições divulgadas pelo INLEGIS.

7. ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO TÉCNICA E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O conteúdo programático apresenta aderência direta à necessidade administrativa, especialmente por abordar retenções na liquidação e no pagamento, conferências essenciais, EFD-Reinf, eSocial, conformidade contábil, conciliação bancária, controles patrimoniais e trilha de auditoria, assuntos relacionados à regular execução financeira e ao controle das rotinas de Tesouraria.

A programação reúne profissionais com formação e experiência em áreas relacionadas aos temas ministrados, entre eles Bruno A. F. Guimarães, Cleber Nascimento, Denise de Juli, Joaquim Barbosa Pereira, Thais Krahn e Guilherme Stumpf. O material do curso também informa experiência institucional superior a 20 anos do INLEGIS na capacitação de agentes públicos, constituindo elementos preliminares de qualificação técnica.

A comprovação documental da notória especialização do INLEGIS e dos profissionais envolvidos deverá integrar os autos na extensão necessária ao enquadramento da contratação direta, considerando elementos como desempenho anterior, experiência, estudos, publicações, organização e equipe técnica, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor bruto divulgado pelo INLEGIS é de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) para 01 (uma) inscrição. Eventuais retenções tributárias incidentes deverão observar a legislação aplicável e os documentos fiscais correspondentes, sem alteração do valor bruto estimado da contratação.

A divulgação do valor pela instituição constitui elemento para estimativa da despesa, sem substituir a justificativa de preço exigida na contratação direta. A compatibilidade e a razoabilidade do valor deverão ser demonstradas mediante documentação idônea, preferencialmente por valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações semelhantes, observados os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento. A contratação refere-se a uma única inscrição em curso com programação, carga horária, corpo docente, período e metodologia previamente definidos, constituindo solução única e indivisível para a finalidade pretendida. O fracionamento comprometeria a própria natureza do objeto e não produziria vantagem técnica ou econômica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Eventuais despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem ou diárias, quando cabíveis, deverão observar procedimentos próprios e não integram o valor da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- atualizar a servidora quanto às rotinas de Tesouraria e às obrigações acessórias relacionadas à execução financeira no setor público;
- aperfeiçoar os procedimentos de retenção, liquidação, pagamento e conferência documental;
- ampliar o conhecimento sobre EFD-Reinf, eSocial e seus reflexos na conformidade das informações e obrigações da Câmara Municipal;
- fortalecer a conciliação bancária, a rastreabilidade dos registros, os controles internos e a integração entre Tesouraria e Contabilidade;
- favorecer a aplicação e a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, reduzindo riscos de erros, inconsistências e procedimentos baseados em informações desatualizadas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização deverão ser concluídos os documentos da fase preparatória, certificada a disponibilidade orçamentária, conferida a habilitação do fornecedor, juntadas a programação e as comprovações de qualificação pertinentes, formalizadas a razão da escolha e a justificativa de preço, obtida a autorização da autoridade competente e adotadas as providências de publicidade exigidas pela legislação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Em razão da natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da contratação. Sempre que possível, deverão ser priorizados documentos, materiais, certificados e comunicações em meio eletrônico. Os deslocamentos decorrentes da modalidade presencial deverão ser realizados de forma racional, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

14. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Em caráter preliminar, destacam-se os riscos de instrução processual incompleta, insuficiência na demonstração dos pressupostos da inexigibilidade ou da justificativa de preço, irregularidade documental do fornecedor, alteração ou cancelamento do curso, impossibilidade de participação da servidora, falhas na efetivação da inscrição e inconsistências relacionadas à emissão do documento fiscal ou às retenções aplicáveis.

Os riscos serão detalhados em Análise de Riscos específica, com indicação de probabilidade, impacto, medidas preventivas, medidas mitigadoras e responsáveis.

15. ANÁLISE DA VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Com base nos elementos analisados, conclui-se que a contratação de 01 (uma) inscrição para participação de Débora de Oliveira Menezes, Tesoureira, no curso “Contabilidade, RH e Tesouraria no Setor Público: Depreciação, EFD-Reinf, Retenções e eSocial para Executivo e Legislativo” é tecnicamente adequada e viável para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a pertinência do conteúdo, a relação com as atribuições da participante e a possibilidade de aplicação prática dos conhecimentos no âmbito da Câmara Municipal.

Quanto à forma de contratação, por envolver serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o processo poderá ser instruído para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados os pressupostos legais pertinentes, especialmente a inviabilidade de competição e a notória especialização.

A viabilidade fica condicionada à regular instrução do processo, à demonstração da compatibilidade do preço, à comprovação da habilitação e qualificação do fornecedor, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente. Diante disso, **DECLARA-SE VIÁVEL O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

São Martinho da Serra/RS, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAUÃ MELLO GAIER
Data: 02/10/2026 08:17:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kauã Mello Gaier
Assistente Legislativo

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e determino o prosseguimento da instrução do processo administrativo, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Martinho da Serra/RS, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEILA APARECIDA DIFANTE MARAFIGA
Data: 02/10/2026 12:22:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leila Difante
Presidente da Câmara Municipal